



Lei - 323/05, de 24 de outubro de 2005.

"Dispõe sobre doação, com encargos, de área municipal, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado ao Chefe de Poder Executivo Municipal a doar, com encargo, nos termos do art.17, §§4º e 5º da Lei Federal nº8666/93, à empresa Geraldo Rezende da Cruz - Viveiro Floresta Rezende, CNPJ nº02.985.849/0001 - 97, uma área pública municipal de 9.900,00 m², parte do imóvel registro nº01.1.881, fls.260, L - 2P, situado às margens da BR - 153, a desmembrar, com o objetivo específico do funcionamento da atividade de viveiro de mudas de plantas ornamentais.

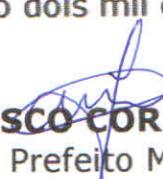
Parágrafo Único - Como encargo de doação da área, a donatária fornecerá, e procederá o plantio, no prazo máximo, de um ano, 4.500 (quatro mil e quinhentos) unidade de mudas de plantas ornamentais, incluindo 110 (cento e dez) de mudas de coqueiro da Bahia, ao custo total estimado de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Art.2º - Fica também autorizado o desafetamento e parcelamento do uso de área descrita no art.1º.

Art.3º - O donatário beneficiário da doação deverá utilizar o bem para o fim proposto pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de retorno da área ao patrimônio municipal.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO., aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e cinco. (24.10.2005).


FRANCISCO CORREA SOBRINHO
Prefeito Municipal